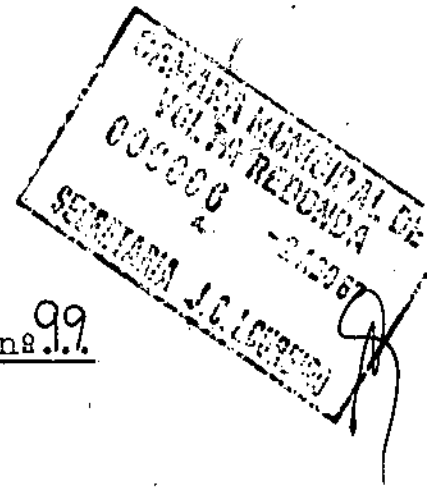


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Comunicação e Arquivo	
LM 099	FL. 05



DELIBERAÇÃO nº. 99

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º - Fica instituído para todos os servidores municipais, inclusive os aposentados ou em disponibilidade o abono família o qual será concedido mediante habilitação do interessado na forma da Lei;

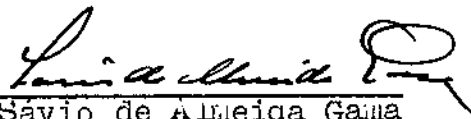
Artigo 2º - O abono família de que trata o artigo 1º será concedido a todo servidor ou inativo que tiver dependentes, na razão de Cr\$.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais por dependente;
NOVA REDAÇÃO pela Lei 371 de 7/11/61.

Artigo 3º - O abono família será pago a partir do mês de Janeiro do corrente ano, uma vez satisfeitas as exigências contidas no Regulamento anexo, - correndo suas despesa pela dotação própria constante da Deliberação nº 85 de 30 de novembro de 1955;

Artigo 4º - A presente Deliberação produzirá efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1956;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 maio 1956


Sávio de Almeida Gama
Prefeito.